



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO N° 205, de 29 de outubro de 2025.**

PUBLICADO NO ATRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
EM 29 / 10 / 2025

*[Assinatura]*

**CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL À SERVIDORA PÚBLICA DE PLANURA/MG – DETERMINA O ENCAMINHAMENTO DO REQUERIMENTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO LUIZ BOTELHO**, Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica e,

**CONSIDERANDO** o direito a promoção funcional prevista no art. 29 do Estatuto dos Servidores Públicos de Planura;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e;

**CONSIDERANDO** que o requerimento foi analisado e procedimentalizado pela Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Município de Planura/MG, conforme preceitua o artigo 11, inciso I – da Lei Complementar nº 32/2012;

**CONSIDERANDO** que o requerimento foi apreciado pela Comissão de Avaliação e foi submetido a parecer desta, acerca do cumprimento dos requisitos objetivos previstos no artigo 10, da Lei Complementar nº 32/2012;

**CONSIDERANDO** que após análise e parecer da Comissão de Avaliação, o processo foi encaminhado ao superior hierárquico, sendo submetido à avaliação de desempenho, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 32/2012;

**CONSIDERANDO** que faz jus a progressão de nível à servidora que preencheu os requisitos previstos na Lei Complementar nº 32/2012;

**CONSIDERANDO** que a decisão final acerca do respectivo processo administrativo de avaliação compete ao chefe do poder executivo municipal, consoante

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

preleciona o artigo 13, da Lei Complementar nº 32/2012,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica deferido o requerimento de progressão de nível à servidora pública efetiva do Município de Planura/MG, consistente na evolução de 1 (um) nível, conforme aferido, de forma individual, pela Comissão de Avaliação e seu respectivo superior hierárquico da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I - A partir do nível atual, será acrescido 1 (um) nível a seguinte servidora:

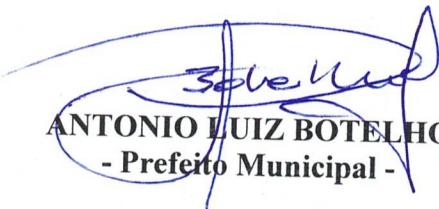
- VANUSA EUFRÁSIA PAIXÃO

**Art. 2º.** O Departamento de recursos Humanos deverá fazer a atualização dos valores e a discriminação da servidora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a 01/10/2025.

Planura/MG, 29 de outubro de 2025.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

  
ANTONIO LUIZ BOTELHO  
- Prefeito Municipal -